

PARECER JURÍDICO n.º 020/2026

Belém/PA, 11 de fevereiro de 2026.

Solicitante: Diretoria Administrativa e Financeira, Secretaria Executiva.

Assunto: *Contratação de obras de engenharia para construção do prédio do Polo de Capacitação e Qualificação Empresarial no PCT Guamá.*

Objeto: Parecer sobre a Análise de Documentação de Habilitação (Item 4 do Ato Convocatório).

Referência: ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2025, Normativas internas da Fundação Guamá e leis aplicáveis.

I. DO RELATÓRIO

Em cumprimento ao rito processual estabelecido no Ato Convocatório em epígrafe, e considerando o resultado da sessão de julgamento das propostas comerciais registrada na **Ata nº 02/Secretaria Executiva**, datada de 06 de fevereiro de 2026, encaminham-se a esta Assessoria Jurídica os autos para análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

Conforme registrado na referida Ata, a empresa **DRECON CONSTRUTORA LTDA** sagrou-se vencedora da etapa de preços ao ofertar o Menor Preço Global no valor de R\$ 12.999.752,45 (doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), já incluso o BDI.

Passa-se, portanto, à verificação da conformidade documental exigida no **Item 4 (DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO)** do Ato Convocatório.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise pormenorizada dos documentos submetidos pela licitante revela o atendimento integral às exigências editalícias, conforme demonstrado a seguir:

2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (Item 4.1.I)

A empresa comprovou sua regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação de:

- A.** Atos Constitutivos (Consolidação do Contrato Social e Alterações) devidamente registrados na JUCEPA, comprovando a administração pelo sócio Sr. Augusto Cesar Viana Soares Filho.
- B.** Comprovante de Inscrição no CNPJ ativo e regular.

- C. Prova de regularidade fiscal abrangente, incluindo Certidão Conjunta Federal (RFB/PGFN), Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e certidões de regularidade estadual (SEFA/PA) e municipal (Prefeitura de Ananindeua).
- D. Declarações acessórias, como a de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF (proibição de trabalho infantil).

2.2. Qualificação Econômico-Financeira (Item 4.1.II) A saúde financeira da licitante foi atestada por meio de:

- A. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios.
- B. Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, devidamente registrados na Junta Comercial, contendo Termos de Abertura e Encerramento.
- C. Comprovação de Índices de Liquidez e Solvência superiores a 1,00, conforme exigido (Liquidez Geral de 6,63; Liquidez Corrente de 16,64; Solvência Geral de 9,51).
- D. Comprovação de Patrimônio Líquido de R\$ 4.953.985,61, atendendo ao requisito de 10% do valor estimado da contratação.

2.3. Qualificação Técnica Operacional (Item 4.1.III)

A capacidade técnica foi demonstrada através de:

- A. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-PA, comprovando a regularidade da empresa e de seu responsável técnico.
- B. Atestados de Capacidade Técnica (CAT) registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões, comprovando a execução de obras compatíveis em características e prazos com o objeto licitado (ex: CAT nº 250717/2021 e 247319/2021).
- C. Declaração de Vistoria Técnica assinada, confirmando o pleno conhecimento das condições locais para execução da obra.
- D. Declaração de disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento compatíveis com a demanda.

III. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Diante do exposto, constatada a **REGULARIDADE** e a autenticidade de toda a documentação apresentada, e considerando que a empresa **DRECON CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Fundação Guamá (R\$ 12.999.752,45), esta Assessoria Jurídica opina pelo **DEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO** da referida empresa.

Recomenda-se o prosseguimento do feito para a adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira e à Secretaria Executiva para ciência, providências e os devidos encaminhamentos, com esta Assessoria Jurídica colocando-se à disposição para realizar todos os esclarecimentos necessários.

É o parecer.

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA
Coordenador Jurídico

YAGO DE SOUZA RODRIGUES
Assessor Jurídico

OM&F | Oliveira,
Martins
& Fontoura
ADVOGADOS